



01  
**EMENDA MODIFICATIVA DE Nº AO PROJETO DE LEI Nº 030/2024**

Modifique-se o artigo 4º do Projeto de Lei nº 030/2024, que passa a ser apreciado com a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 4º da Lei n.º 4.788, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigor com a seguinte alteração:

Art. 4º (...)

I – Categoria Estudantil: destinada aos atletas e paratletas estudantes com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, que tenham participado de uma das seguintes categorias, no ano corrente ou anterior:

- a) Jogos Escolares de Ipatinga – JEI;
- b) Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG;
- c) Competições Federadas do Esporte/Modalidade.

II -Categoria Individual: destinada aos atletas e paratletas amadores com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, participantes de competições, torneios, festivais e outros eventos locais, estaduais, nacionais ou internacionais;

III-Categoria Técnica: destinada aos treinadores, técnicos e assistentes envolvidos nas atividades desportivas;

§ 1º A concessão do benefício para a Categoria Técnica será de R\$ 300,00 (trezentos reais), podendo contemplar até 2 (dois) beneficiários.

§ 2º Havendo mais de 1 (um) treinador, técnico ou assistente, integrantes da mesma comissão desportiva, os valores referentes ao benefício para a Categoria Técnica serão distribuídos a critério da comissão.”

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 26 de janeiro de 2024.

  
**Werley Glicério Furbino de Araújo**  
VEREADOR